LEI Nº 2779, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: Institui no Município da Lapa um dia especial de louvor e adoração a Deus, evento a ser celebrado no último domingo de setembro de cada ano.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Lapa, um dia especial de louvor e adoração a Deus, evento este a ser celebrado no último domingo de setembro de cada ano.

Parágrafo único - A data mencionada neste artigo passará a constar do calendário de eventos do Município da Lapa, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal